



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 28/2022

Autoriza o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do município de Lupionópolis, para o exercício de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, por sua iniciativa, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei seguinte

LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2022 no valor de **R\$ 102.436,00 (cento e do dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**, para reforço das dotações abaixo, visando adequar o orçamento do Legislativo ao valor permitido pelo artigo 29-A, incluído na Constituição Federal pela EC. nº 25/2000, e alterado pela EC nº 58/2009, como se segue:

01	PODER LEGISLATIVO	
001	CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS	
01	LEGISLATIVA	
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.0001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
01.031.0001.2-001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000	Recursos Ordinários Livres	79.900,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	5.000,00
000	Recursos Ordinários Livres	22.536,00
	TOTAL	102.436,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
002	SETOR DE CAIXA	
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.999.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

99.999.0004.9-084	Reserva de Contingência	
000	Recursos Ordinários Livres	102.436,00

Artigo 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de setembro de 2020.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal